

1.38 – REMESSA PARA ARMAZÉM GERAL

Armazéns gerais são empresas que tem por finalidade a guarda e a conservação de mercadorias.

As operações de remessa e retorno de mercadorias aos armazéns-gerais situados na mesma UF do estabelecimento depositante estão contempladas pela não incidência do ICMS cfe. Art. 7º incisos I e III do RICMS /00.

Na área Federal, o benefício da suspensão do IPI previsto no art. 42, inciso III do Ripi/00, é aplicável tanto nas operações internas como nas interestaduais.

Nas operações de saídas de mercadorias para depósito em armazém localizado na mesma UF do estabelecimento remetente, deverá emitir a Nota Fiscal Modelo 1 cfe segue:

Nas operações de saída de mercadorias para depósito em armazém geral localizado em outra UF diversa daquele em que se destina o estabelecimento remetente, este deverá emitir a Nota Fiscal com destaque do Icms e "Suspensão do IPI Art. 42 III Ripi/00"

NATUREZA DA OPERAÇÃO: REMESSA PARA ARMAZÉM GERAL

CFOP: 5.905 (Operações Internas).

6905 (Operações Interestaduais).

DISPOSITIVO LEGAL: "Não Incidência do ICMS nos termos do artigo 7.º, Inciso I do Decreto n.º 45.490/00 – RICMS/SP"

"Suspensão do IPI nos termos do artigo 42, Inciso III do Decreto n.º 4.544/02 – RIPI"

MODELO DE NOTA FISCAL										NOTA FISCAL		
										(X) SAÍ () ENT.		
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTIT. TRIBUTÁRIO				CNPJ/INSCRIÇÃO ESTADUAL			DT. LIM. P/EMIS.		
REM. P/ARMAZÉM		5.905										
GERAL												
DESTINATÁRIO/REMETENTE (DADOS DO ARMAZÉM GERAL)												
NOME/RAZÃO SOCIAL						CNPJ/CPF			DT. EMIS.			
ENDEREÇO					BAIRRO/DISTRITO		CEP		DT. SAÍDA			
MUNICÍPIO					UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HR. SAÍDA			
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISCAL	SIT. TRIBUT.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	VALOR DO IPI		
	(DISCRIMINAR A MERCADORIA)		040	UN	20	25,00	500,00					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO				VLR ICMS ST	VALOR DOS PRODUTOS				
								500,00				
VALOR DO FRETE		VALOR SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS				VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				
								500,00				
CLAS. FISCAL	1-	DADOS ADICIONAIS - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES								RESERVADO AO FISCO		
	2-	Não Incidência do ICMS nos termos do art. 7.º, Inc. I do Dec. n.º 45.490/00 - RICMS/SP										
	3-	Suspensão do IPI, art. 42, inc. III do Dec. 4.544/00 - RIPI										